



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso Futuro somos nós que construímos

Aditivo nº 017/2016

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Que entre si realizam, de um lado o Município de Bom Progresso, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 94.726.353/0001-17, com sede na Av. Castelo Branco 685, cidade de Bom Progresso - RS, representada neste Ato pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO CARLOS DE SOUZA, Brasileiro, casado, residente nesta cidade de Bom Progresso - RS, portador do CPF sob nº 443.910.300-63, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa Bartzen Pavimentação, Construção e Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 1616, S/N área industrial, cidade de Três Passos-RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.667.661/0001-63, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de serviços pavimentação asfáltica na avenida Castelo Branco na cidade de Bom Progresso - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O do presente Termo Aditivo consiste no aditamento de até 25% (vinte e cinco por cento) na execução de obra de base para pavimentação asfáltica na Av. Castelo Branco conforme contrato firmado entre as partes referente ao Edital de Tomada de preços 004/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Perfazendo-se um valor de até R\$13.369,25 (Treze mil e Trezentos e Sessenta e Nove reais com Vinte e Cinco centavos) do valor originário de contrato. Os valores seguirão rigorosamente os valores já ofertados pela empresa vencedora em planilha orçamentária e de acordo com laudo(s) emitido(s) por parte do setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente aditivo na presença de testemunha(s), em 03(três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Bom Progresso - RS, 07 de Março de 2016.


JOÃO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal


BARTZEN PAVIMENTAÇÃO,
CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Contratada

Testemunhas:


Enio A. Hagge
Diretor Depto. Compras e Licitações
Partida nº 135/2013